DOI | 10.21680/1981-1802.2026v64n82ID46272


# Editorial

Editorial

A Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 11 de março de 2026, instituiu e regulamentou a nova Política de Integridade na Atividade Científica. De acordo com as diretrizes sobre integridade na atividade de pesquisa científica, o autor ou a autora devem declarar o uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG), de qualquer espécie e em qualquer fase do desenvolvimento da pesquisa – concepção, redação e análise de dados –, especificando, nos respectivos textos, a ferramenta utilizada e a finalidade desta. Na conferência de abertura do XIII Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação (Colubhe, 2026), na Universidade do Algarve (Faro, Portugal), intitulada Historiador, Historiadora da Educação: o que tens para nos dizer? (publicada na Revista História da Educação, v. 30, 2026), o historiador da educação Antonio Nóvoa (2026, p. 7), em diálogo com o livro dos pensadores franceses Laurent Alexandre e Oliver Babeau – Não façam mais estudos: aprender de outro modo na era da inteligência artificial – traz-nos esta reflexão: "Pela primeira vez na história, parece que estamos perante uma tecnologia que ameaça mais os "trabalhadores intelectuais" do que os "trabalhadores manuais". É claro, para Antonio Nóvoa, que as máquinas podem produzir conteúdo através de complexas operações matemáticas, mas só os humanos habitam e escrevem a história na espessura do tempo. "Só perdura o que é humano." A política de ética e de boas práticas na produção e na publicação da Revista Educação em Questão alinha-se à Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026, visando à responsabilidade autoral na atividade científica.

Prof.ª Dr.ª Marta Maria de Araújo
Editora Responsável pela Revista Educação em Questão